



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº 024/2025

ART. 72 da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Presidência

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carlos Lorneu [REDACTED]

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

E-MAIL: contato@cmguacui.es.gov.br

TELEFONE: 28 3553 1540

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Solicitação de aquisição de 3 (três) passagens aéreas com destino à cidade de Brasília/DF, com embarque a partir do Aeroporto de Vitória/ES, bem como o pagamento de 2 (duas) diárias de hospedagem para 3 (três) pessoas em hotel.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda visa atender às necessidades de deslocamento e estadia de vereadores/colaboradores que participarão de Reuniões com os Deputados Federais para tratar de demandas do Município de Guaçuí/ES a ser realizado em Brasília/DF, no período de 20 a 22 de maio de 2025.

A aquisição das passagens e a hospedagem são essenciais para garantir a presença dos representantes da instituição nas reuniões mencionadas, possibilitando o cumprimento dos objetivos institucionais.

DETALHAMENTO DA DEMANDA

Destino: Brasília/DF

Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória)

Número de passagens: 3 (três)

Data de ida: 20/05/2025

Data de retorno: 22/05/2025

Hospedagem necessária para: 3 (três) pessoas

Período da hospedagem: 20/05/2025 a 22/05/2025



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DA ELABORAÇÃO DO ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Para esta contratação será dispensado o ETP - Estudo Técnico Preliminar, com base na Resolução nº 450, art. 49 inciso I e II.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A viagem justifica-se pela necessidade de tratar diretamente com órgãos federais e entidades parceiras sobre demandas estratégicas do município de Guaçuí/ES, visando o fortalecimento institucional, a captação de recursos e o acompanhamento de projetos de interesse público. A presença dos representantes municipais é fundamental para o avanço de iniciativas prioritárias para o desenvolvimento local.

SERVIDORES QUE SERÃO CONFIADAS ÀS FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: FISCAL DE CONTRATOS: Karina Andrade Suhett e Thiago Pereira Silva.

GUAÇUÍ, 09 DE MAIO DE 2025.


Carlos Lomeu 
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Gabinete do Prefeito
Administração 2025-2028



OF/PMG/GP/299/2025

Guaçuí-ES, 08 de maio de 2025.

Exmo. Sr.

CARLOS LOMEU [REDACTED]
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 08/05/25
Horário, 09h04, min.
[REDACTED]
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Prezado Vereador,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho através deste, solicitar à Vossa Excelência, um representante do Poder Legislativo para a viagem que será realizada no dia 20 de maio em Brasília/DF, juntamente comigo, o Vice Prefeito e o Procurador Geral do Município, para tratativas relacionadas ao CALC da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Atenciosamente,

VAGNER RODRIGUES

Assinado de forma
digital por VAGNER
RODRIGUES

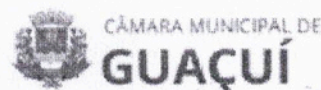
Dados: 2025.05.08
08:54:03 -03'00'

VAGNER RODRIGUES [REDACTED]

Prefeito Municipal

AUTORIZADO
Guaçuí, 08/05/25
PRESIDENTE CMG

Assunto: **CONVITE PARA REUNIÃO**
De: Dep. Gilson Daniel <dep.gilsondaniel@camara.leg.br>
Para: chefiapresidencia@cmguacui.es.gov.br
<chefiapresidencia@cmguacui.es.gov.br>
Data: 08/05/2025 16:26



Prezados(as),

Temos a honra de convidá-los os senhores Carlos Lomeu de Oliveira (Presidente da Câmara de Guaçuí), Renato Faria Nogueira (Vice-Presidente da Câmara de Guaçuí), e Mateus de Paula Marinho (Diretor Legislativo), para uma reunião em meu gabinete, a ser realizada nos dias **20 a 22** de maio, em Brasília. O objetivo do encontro é tratar de demandas do Município de Guaçuí.

Diante o exposto e na expectativa do aceite deste convite, renovo meus votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para mais informações que se façam necessárias.

Gilson Daniel

Deputado Federal

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 433

Brasília-DF – CEP.: 70.160-900

Tel.: (61) 3215-5433



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Da Vitória- PP/ES**



Convite

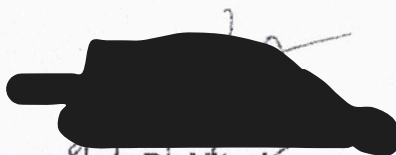
Brasília, 08 de maio 2025.

Senhor Presidente,

O Deputado Federal Da Vitoria PP/ES, tem a honra de convidar Vossa Excelência, do Município de Guaçuí/ES, Renato Faria Nogueira, vice-presidente e Mateus de Paula Marinho, diretor do legislativo para estar em Brasília-DF, nos dias 20, 21 e 22 de maio do corrente ano, para tratar de assuntos pertinentes à Emenda Parlamentar e demandas nos Ministérios para o Município.

No aguardo, agradeço a atenção e coloco meu gabinete à inteira disposição.

Atenciosamente,


Da Vitória
Deputado Federal
PP/ES

Ao Senhor,

Carlos Lomeu 

Presidente da Câmara do Município de Guaçuí - Espírito Santo

Assunto: **Re: cotação de preço**
De: SAS Licitacoes <saslicitacoes@gmail.com>
Para: <licitacao@cmguacui.es.gov.br>
Data: 12/05/2025 14:43



- DT Operadora.pdf (~521 KB)

Boa tarde, segue cotação atualizada com valores retificados.

Em sex., 9 de mai. de 2025 às 14:16, <licitacao@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Venho através deste solicitar cotação para média de preços de Aquisição de 3 (três) passagens aéreas ida e volta com destino à cidade de Brasília/DF, com embarque a partir do Aeroporto de Vitória/ES, bem como o pagamento de 2 (duas) diárias de hospedagem para 3 (três) pessoas em hotel. Conforme especificado em anexo:

Desde já agradeço,

Att,

Thiago Pereira





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025

Proposta comercial para a **Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº 032/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

Razão Social: DT BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA

Endereço: RUA VICTORINO CARDOSO, 220 – SALA 03 – CENTRO COMERCIAL JARDINS

CNPJ: 05.534.520/0001-06

Telefone: (28) 99917-4645

Responsável: Paula [REDACTED]

Validade da Proposta: 1 dia

Objeto: Aquisição de 3 (três) passagens aéreas ida e volta com destino à cidade de Brasília/DF, com embarque a partir do Aeroporto de Vitória/ES, bem como o pagamento de 2 (duas) diárias de hospedagem para 3 (três) pessoas em hotel. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREA Destino: Brasília/DF Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 3 (três) Data de ida: 20/05/2025 Data de retorno: 22/05/2025	03 IDA E 3 VOLTA	5.500,00	16.500,00
02	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM Hospedagem para: 3 (três) pessoas. Período da hospedagem: 20/05/2025 a 22/05/2025	02 DIARIAS	9.275,00	18.550,00

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Paula [REDACTED]

Agente de Viagens
CPF: 200. [REDACTED] -81

Assunto: **Re: cotação de preço**
De: Samuel <estacoesviagens@yahoo.com>
Para: licitacao@cmguacui.es.gov.br <licitacao@cmguacui.es.gov.br>
Data: 12/05/2025 14:48



- Orçamento Estações Viagens CMG.pdf (~217 KB)

Segue orçamento atualizado, dentro da validade.

Certifico que as tarifas contratadas são flutuantes e intransferíveis.

Em sex., 9 de mai. de 2025 às 14:17, licitacao@cmguacui.es.gov.br <licitacao@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Venho através deste solicitar cotação para média de preços de Aquisição de 3 (três) passagens aéreas ida e volta com destino à cidade de Brasília/DF, com embarque a partir do Aeroporto de Vitória/ES, bem como o pagamento de 2 (duas) diárias de hospedagem para 3 (três) pessoas em hotel. Conforme especificado em anexo:

Desde já agradeço,

Att,

Thiago Pereira



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025



Proposta comercial para a **Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº032/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

Razão Social: 22.290.379 LARA [REDACTED]

Endereço: Rua Desembargador Epaminondas Amaral 96

CNPJ: 22.290.379/0001-54

Telefone: (28) 99901-4660

Responsável: Lara [REDACTED]

Validade da proposta até dia 10/05/2025

Objeto: Aquisição de 3 (três) passagens aéreas ida e volta com destino à cidade de Brasília/DF, com embarque a partir do Aeroporto de Vitória/ES, bem como o pagamento de 2 (duas) diárias de hospedagem para 3 (três) pessoas em hotel. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREA Destino: Brasília/DF Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 3 (três) Data de ida: 20/05/2025 Data de retorno: 22/05/2025	03 IDA E 3 VOLTA	4950	14850
02	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM Hospedagem para: 3 (três) pessoas em apartamentos individuais. Período da hospedagem: 20/05/2025 a 22/05/2025	02 DIARIAS	8850	17700

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARA [REDACTED]
Data: 12/05/2025 14:39:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Identificável

Lara [REDACTED]

Assunto: **Re: cotação de preço**
De: SAMUEL ALVES [REDACTED] <samukaalves0@gmail.com>
Para: <licitacao@cmguacui.es.gov.br>
Data: 12/05/2025 14:36



- Cotacao_processo_032_2025_-_Samuelassinado(1).pdf (~155 KB)

Boa tarde

Segue orçamento atualizado conforme novas informações.

Em sex., 9 de mai. de 2025 às 14:16, <licitacao@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Venho através deste solicitar cotação para média de preços de Aquisição de 3 (três) passagens aéreas ida e volta com destino à cidade de Brasília/DF, com embarque a partir do Aeroporto de Vitória/ES, bem como o pagamento de 2 (duas) diárias de hospedagem para 3 (três) pessoas em hotel. Conforme especificado em anexo:

Desde já agradeço,

Att,

Thiago Pereira

--

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente

Lara Amigo - (28) 9 9901-4660
Samuel Alves - (28) 9 9999-2930





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025

Proposta comercial para a **Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº032/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de 3 (três) passagens aéreas ida e volta com destino à cidade de Brasília/DF, com embarque a partir do Aeroporto de Vitória/ES, bem como o pagamento de 2 (duas) diárias de hospedagem para 3 (três) pessoas em hotel. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREA Destino: Brasília/DF Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 3 (três) Data de ida: 20/05/2025 Data de retorno: 22/05/2025	03 IDA E 3 VOLTA	5.200,00	15.600,00
02	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM Hospedagem para: 3 (três) pessoas. Período da hospedagem: 20/05/2025 a 22/05/2025	02 DIARIAS	9.100,00	18.200,00

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: 49.846.052 SAMUEL ALVES [REDACTED]

Endereço: Rua Desembargador Epaminondas Amaral 106,
Centro

Iúna, ES, 29.390-000

CNPJ: 49.846.052/0001-72

Telefone: 28 99999-2930

Responsável: Samuel Alves [REDACTED]

Validade da proposta: 02 dias

Documento assinado digitalmente

SAMUEL ALVES [REDACTED]

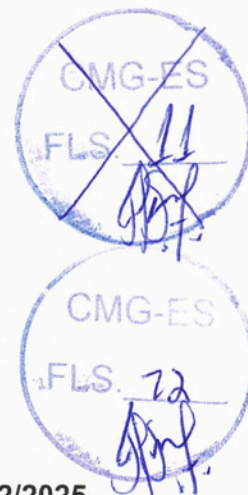
Data: 12/05/2025 14:31:42-0300

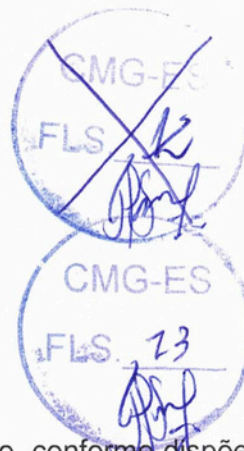
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samuel Alves da Silva

Agente de Viagens

CPF: 119. [REDACTED] 92





ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

1.1 A estimativa de preço foi elaborada após a realização de pesquisa de preço, conforme dispõe no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

1.2 De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

1.3 - Considerando a participação de vereadores em agenda oficial a ser realizado em Brasília-DF, cuja data ocorrerá dentro de uma semana, justifica-se a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços de passagens aéreas e hospedagem junto a empresas especializadas nesse tipo de serviço.

A urgência decorre não apenas da proximidade do evento, mas também do fato de que, na mesma data, ocorrerá a Marcha dos Municípios, um dos maiores eventos institucionais do país voltado ao legislativo e executivo municipal. Tal circunstância gera um aumento significativo na procura por passagens aéreas e hospedagens na capital federal, elevando os preços e reduzindo a disponibilidade de assentos e acomodações.

Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas torna-se ainda mais relevante, pois essas possuem acesso a sistemas de reservas mais ágeis e flexíveis, além de experiência na negociação de tarifas e prazos, o que favorece a obtenção de preços mais vantajosos e maior segurança na confirmação de serviços. A atuação dessas empresas permite atender às necessidades da Administração com celeridade, eficiência e menor risco de indisponibilidade.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso VIII, a situação de emergência decorrente do curto prazo para contratação e da elevada demanda justifica a dispensa de licitação, desde que respeitados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11 da referida Lei).

Assim, a escolha por empresas especializadas no fornecimento de passagens e hospedagens assegura maior vantajosidade à Administração Pública, ao mesmo tempo que garante a participação regular e efetiva dos parlamentares no evento, sem comprometer a legalidade do processo.



Diante do exposto, entende-se como plenamente justificada a cotação de preços com empresas especializadas, de modo a atender de forma tempestiva, segura e econômica a demanda institucional.

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:



PASSAGEM AÉREA

FORNECEDORES	CNPJ
22.290.379 LARA ALVES [REDACTED]	22.290.379/0001-54
49.846.052 SAMUEL ALVES [REDACTED]	49.846.052/0001-72
DT BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA	05.534.520/0001-06

HOSPEDAGEM

FORNECEDORES	CNPJ
22.290.379 LARA ALVES [REDACTED]	22.290.379/0001-54
49.846.052 SAMUEL ALVES [REDACTED]	49.846.052/0001-72
DT BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA	05.534.520/0001-06

ITEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
PASSAGEM AÉREA	03 IDA E 3 VOLTA	R\$5.216,67	R\$15.650,01
HOSPEDAGEM	02 DIÁRIAS	R\$9.075,00	R\$18.150,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$14.291,67			
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$33.800,01			

Guaçuí-ES, 12 de Maio de 2025

[REDACTED]
Thiago Pereira
Gerente de Compras

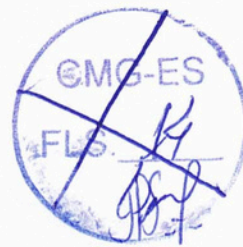


Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.



Guaçuí-ES, 09 de maio de 2025.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí

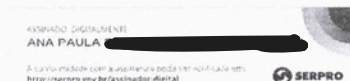
Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação sobre compra de passagens aéreas e hospedagem, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.00 01 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	247.389,82
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0006	01000102.0103100012.002.00 01 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	15.000,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente



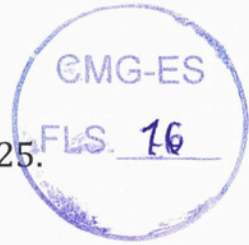
Ana Paula

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

*Arduak
Souz*



Guaçuí-ES, 09 de maio de 2025.

Processo: nº 032/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de serviço de compra de passagens aéreas e hospedagem- Empresa: 22.290.379 Lara Alves [REDACTED]

DESPACHO

Encaminho o processo nº 032/2025 para o Gerente de Compras para que prossiga com o processo.

Atenciosamente,

Ana Paula
Ana Paula [REDACTED]
Contadora



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacu.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacu.es.gov.br



Processo Adm. N° 032/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 032/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, reserva em hotel, com rapidez e segurança, suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do Inciso VII do Artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita “preferencialmente” a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e desde que



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade da contratação para atender às necessidades de deslocamento e estadia de vereadores/colaboradores que participarão de Reuniões com os Deputados Federais para tratar de demandas do Município de Guaçuí/ES a ser realizado em Brasília/DF, no período de 20 a 22 de maio de 2025.

A aquisição das passagens e a hospedagem são essenciais para garantir a presença dos representantes da instituição nas reuniões mencionadas, possibilitando o cumprimento dos objetivos institucionais.

A contratação de empresa de agenciamento de viagens é necessária para atender às demandas contínuas e imprevisíveis da administração pública em relação à aquisição de passagens aéreas. Estas necessidades podem envolver vereadores e colaboradores que participam de eventos, reuniões ou atividades em diferentes localidades em âmbito nacional.

Devido à imprevisibilidade das viagens, faz-se necessária uma solução ágil e flexível para reservas e ajustes, que atenda prontamente às demandas que surgem por motivos administrativos, emergenciais ou estratégicos.

A contratação é motivada pela necessidade de garantir eficiência e praticidade no planejamento e execução de viagens oficiais, minimizando os custos e otimizando o tempo da administração pública.

O serviço de agenciamento especializado permite que o órgão público centralize a gestão das viagens, evitando a dispersão de esforços em diferentes fornecedores e permitindo um controle mais rigoroso sobre as despesas.

O objetivo da contratação é assegurar a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, com rapidez e segurança. Além disso, a empresa contratada deverá ser capaz de fornecer suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário. Isso garante flexibilidade e atendimento de demandas de última hora, comuns no serviço público.

4. Especificação do Serviço:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacu.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacu.es.gov.br



01	PASSAGENS AÉREAS Destino: Brasília/DF Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 3 (três) Data de ida: 20/05/2025 Data de retorno: 22/05/2025	03 IDA E 3 VOLTA	R\$ 5.216,67	R\$ 15.650,01
02	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM Hospedagem necessária para: 3 (três) pessoas. Período da hospedagem: 20/05/2025 a 22/05/2025	02 DIÁRIAS	R\$ 9.075,00	R\$ 18.150,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 14.291,67 VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 33.800,01				

4.1. Proceder à emissão de bilhetes aéreos mediante recebimento de requisições manuais, numeradas em seqüência e devidamente assinadas pelo ordenador de despesas da unidade solicitante, na hipótese de falha/indisponibilidade eventual do sistema, de forma a não comprometer a continuidade no processo de emissão de passagens;

4.2. Proceder a reserva das diárias no hotel;

4.4. Emitir passagens aéreas por qualquer empresa brasileira, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo setor competente;

4.4. Na impossibilidade de atendimento por uma empresa brasileira num determinado trecho, este poderá ser atendido por empresa estrangeira;

4.5. Fornecer passagens através de PTA (Passenger Ticket Advised), quando necessário, informando o código à CONTRATANTE;

4.6. Elaborar planos de viagens com alternativas para o passageiro;

4.7. Realizar, nos moldes do Art. 5º da IN Nº 7/2012 o reembolso dos bilhetes não utilizados;

4.8. Controlar os eventos mediante o envio e recebimento de relação dos participantes fazendo constar o nome completo, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, nome do grupo, proposta de concessão de diárias (PCD) e qualquer outra informação que se julgar necessária;

4.9. Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

passagens, quando do embarque e desembarque;

4.10. Repassar integralmente à CONTRATANTE, as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

4.11. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

4.12. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

5. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6. Forma de entrega, prazo e local:

6.1. Contratação de empresa especializada (operadora/agência de viagens) na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento, alteração e entrega de passagens aéreas no âmbito nacional. Por ocasião da necessidade de contratação de serviços de passagem aérea a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ encaminhar a DETENTORA, conforme procedimento usual, por correio eletrônico ou outro meio hábil, consulta acerca do fornecimento do serviço, contendo a indicação do destino desejado, data e horário de preferência e outros detalhes de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.2. Com base nas informações levantadas a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ escolherá o voo que melhor atenda às suas necessidades, bem como o tipo de bilhete a ser emitido e os demais serviços, e formalizara por meio de pedido de serviço enviado pelo Gestor do Contrato;

6.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ poderá dispensar a consulta acima mencionada se, desde logo, especificar os locais de origem/destino, classe/categoria, data, horário, companhia aérea e número de voos desejados, hipótese em que a DETENTORA responderá a consulta indicando os respectivos valores;

6.4. No caso de passagem aérea, na ausência de informações acerca da classe, as reservas deverão ser efetuadas na classe econômica, comprovando-se ser a de menor tarifa, ficando qualquer alteração vinculada à autorização, por escrito, do Gestor de Contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.5. Recebido o pedido de serviço, a DETENTORA fará levantamento de todas as empresas de transporte aéreo que mantém voos para o destino indicado, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços,



promoções e demais dados necessários. A DETENTORA apresentará, ainda, as informações referentes a cada tipo de bilhete (físico ou eletrônico);

6.6. O prazo de atendimento do pedido dos serviços pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ é de até 72 (setenta e duas) horas antes do horário de embarque;

6.7. O prazo de entrega dos serviços pela DETENTORA é de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de embarque, e deverá ser entregue virtualmente ou no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.8. A emissão dos bilhetes de passagem aérea, eletrônico ou não, está condicionada ao recebimento do pedido de serviços/Autorização a ser enviada pelo Gestor de Contrato/ARP da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ e deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do recebimento do Pedido de Serviços, salvo comprovada impossibilidade relativa à data, horário e destino do voo de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.9. A DETENTORA deverá comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento do pedido de serviço nos termos requisitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas;

6.10. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados conforme normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC;

6.11. A DETENTORA deverá disponibilizar atendimento, por meio de telefone, aplicativo de mensagens e e-mail, possibilitando a efetiva solução para eventuais demandas da prestação de serviços ora contratado em qualquer dia/horário;

6.12. A entrega dos bilhetes (físicos) de passagem aérea deverá ser feita em horário comercial, mediante protocolo, na sede da CÂMARA MUNICIPAL, correndo por conta da DETENTORA todas as providências e despesas relacionadas à emissão e entrega dos bilhetes, que deverá constar no comprovante de entrega a data, nome, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) do servidor da CÂMARA MUNICIPAL responsável pelo recebimento ou poderá ser entregue de forma eletrônica através do e-mail informado pelo órgão;

6.13. No caso da emissão de bilhetes eletrônicos, junto a confirmação, a DETENTORA deverá enviar todos os dados relativos ao bilhete emitido para o endereço eletrônico, informado pela CÂMARA MUNICIPAL;

6.14. DETENTORA deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, por intermédio de telefone celular e acesso ao terminal remoto. Esse plantonista será responsável pelo atendimento imediato das solicitações provenientes de servidores previamente habilitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, fora do horário normal de expediente;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

6.15. O prazo de entrega dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do (a) recebimento da Ordem de Serviço a ser enviada via e-mail e notificada via aplicativo de mensagens no telefone informado para plantão;

6.16. A confirmação da emissão será enviada via e-mail após o recebimento da confirmação dos dados necessários para emissão;

6.17. Taxas e multas sobre cancelamentos e/ou alterações de passageiros, correrão por conta da CONTRATANTE seguindo as políticas da ANAC;

6.18. As quantidades serão entregues conforme necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí e serão encaminhadas à empresa, que terá o prazo de 24 horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e enviada pelo Setor competente;

6.19. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.20. Os serviços deverão ser confirmados no seguinte e-mail eletrônico: suporte@cmguacui.es.gov.br;

6.21. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do serviço, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade e qualidade;

6.22. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4. Estar devidamente registrada e autorizada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e reserva em hotel;

7.5. Comprovar experiência mínima de 01(um) ano na área;

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000 Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



7.6. Manter um canal de comunicação direta com a administração da Câmara Municipal;

7.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.8. Utilizar profissionais habilitados com conhecimentos e experiência dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

7.12. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.15. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

7.15. Mediante requisição de passagens aéreas, deverá consultar, reservar, marcar e remarcar, endossar, emitir e entregar as passagens aéreas nacionais, utilizando o valor do bilhete mais econômico para o dia hora/destino requisitado;

7.16. Informar e repassar todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia hora/destino requisitado;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

7.17. Informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata, dentre as companhias aéreas que atuam regularmente nos trechos nacionais;

7.18. Fornecer bilhetes de passagens aéreas, nacionais, verificar erro na emissão do bilhete, procedendo a sua pronta substituição de modo a não inviabilizar a viagem;

7.19. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços de passagem, embarques, bagagens, hospedagens e traslados, exceto aqueles que apenas o próprio passageiro precisa contatar a companhia;

7.20. Gerar relatório do número e valor dos bilhetes emitidos, observando sempre os regulamentos legais vigentes à época da emissão dos bilhetes, inclusive as tarifas promocionais, para encaminhamento com a fatura da prestação dos serviços;

7.21. Providenciar marcação e reservas no mesmo dia que receber o pedido;

7.22. Proceder-se-á o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;

7.23. Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos (partidas e chegadas), tarifas promocionais a época da retirada dos bilhetes e desembarque das bagagens, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



8.7. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.11. Pagar as faturas originais de bilhetes de passagens vendidos mediante requisição devidamente assinada por preposto credenciado pela Contratada;

8.12. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

8.13. Encaminhar à CONTRATADA as requisições de emissão passagem aérea, indicando qual o evento a ser realizado (nome do grupo), com relação dos participantes, devendo constar nomes completos, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.15. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe o prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.

9. Prazo e Condições Contratuais:

O serviço ora adquirido terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

10. Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Guaçuí-ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento nas seguintes formas:

a) 03 (três) dias úteis, fora o dia da emissão da passagem, para usufruir das tarifas promocionais e descontos oferecidos pelas Companhias aéreas, condicionado ao pagamento à vista;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

b) 10 (dez) dias, fora o da emissão da passagem, para os demais casos.

10.2. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10.3. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

10.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

10.5. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

10.5.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

10.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

10.8. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

11. Fiscalização Contratual:

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

12. Da documentação para assinatura de contrato:

12.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional e telefone.

13. Da pesquisa de preços:

13.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 33.800,01 (trinta e três mil e oitocentos reais e um centavos).

14. Da dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0008.

01000102.0103100012.002.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo – Passagens e Despesas de Locomoção - Ficha 0006.

15. Disposições Gerais:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

15.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

16. Da Vigência Contratual:

16.1. O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

17. Dos Preços:

17.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

17.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

18. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

19. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 12 de maio de 2025.

ROBSON [REDACTED] Assinado de forma
digital por ROBSON
[REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.05.12
16:00:29 -03'00'

Robson [REDACTED]
Equipe de Apoio

THIAGO [REDACTED] Assinado de forma
digital por THIAGO
PEREIRA [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.05.12
16:01:09 -03'00'

Thiago Pereira [REDACTED]
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 032/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: *Contratação de empresa na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, reserva em hotel, com rapidez e segurança, suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário.*

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 032/2025 processo nº 032/2025 para à agente de contratação para elaboração da minuta, edital para que possamos prosseguir com o referido processo.

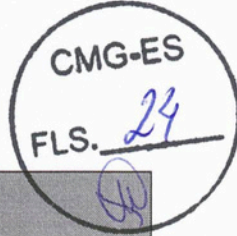
Guaçuí-ES, 12 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 032/2025

ID CidadES/TCE-ES: XXXX.XXXXXXXXXX.XX.XXXX

O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 032/2025**, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento nas disposições contidas no art. 2º, parágrafo II, do Decreto Legislativo nº 688/2024, no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: XX/XX/XXXX às XXhXXmin.

Fim de Recebimento de Propostas: XX/XX/XXXX às XXhXXmin.

Abertura dos envelopes: XX/XX/XXX, às XXh.

Valor de Referência: R\$ 33.800,01 (trinta e três mil e oitocentos reais e um centavo)

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviados através do e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 08h às 11h e das 13h às 16h na sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail: suporte@cmguacui.es.gov.br.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 – A descrição Detalhada do Objeto (especificação) consta no Termo de Referência.

1.2. A prestação do serviço/entrega do objeto será de acordo com as demandas solicitadas pela Câmara Municipal de Guaçuí.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES

FLS. 25

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4 - As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

5 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

5.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da COMPRA DIRETA na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviadas através do e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 - A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preço de acordo com os praticados no mercado de acordo com o preço máximo que a CÂMARA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

6.3 - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.4 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço global**.

7.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão analisados do fornecedor mais bem classificado da fase análise das propostas.

8.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de acordo com documentos exigidos no ANEXO II.

8.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da formalização do instrumento hábil, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, inciso II.

9.6 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste tópico, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das notas fiscais/faturas.

11.2 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 - Da sessão pública será divulgada Ata nos meios oficiais.

Márcia Cristina
Agente de Contratação

Guaçuí-ES, xx de xxxxx de 2025.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. Nº 032/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, reserva em hotel, com rapidez e segurança, suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do Inciso VII do Artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita "preferencialmente" a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade da contratação para atender às necessidades de deslocamento e estadia de vereadores/colaboradores que participarão de Reuniões com os Deputados Federais para tratar de demandas do Município de Guaçuí/ES a ser realizado em Brasília/DF, no período de 20 a 22 de maio de 2025.

A aquisição das passagens e a hospedagem são essenciais para garantir a presença dos representantes da instituição nas reuniões mencionadas, possibilitando o cumprimento dos objetivos institucionais.

A contratação de empresa de agenciamento de viagens é necessária para atender às demandas contínuas e imprevisíveis da administração pública em relação à aquisição de passagens aéreas. Estas necessidades podem envolver vereadores e colaboradores que participam de eventos, reuniões ou atividades em diferentes localidades em âmbito nacional.

Devido à imprevisibilidade das viagens, faz-se necessária uma solução ágil e flexível para reservas e ajustes, que atenda prontamente às demandas que surgem por motivos administrativos, emergenciais ou estratégicos.

A contratação é motivada pela necessidade de garantir eficiência e praticidade no planejamento e execução de viagens oficiais, minimizando os custos e otimizando o tempo da administração pública.

O serviço de agenciamento especializado permite que o órgão público centralize a gestão das viagens, evitando a dispersão de esforços em diferentes fornecedores e permitindo um controle mais rigoroso sobre as despesas.

O objetivo da contratação é assegurar a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, com rapidez e segurança. Além disso, a empresa contratada deverá ser capaz de fornecer suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário. Isso garante flexibilidade e atendimento de demandas de última hora, comuns no serviço público.

4. Especificação do Serviço:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PASSAGENS AÉREAS Destino: Brasília/DF Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 3 (três) Data de ida: 20/05/2025 Data de retorno: 22/05/2025	03 IDA E 3 VOLTA	R\$ 5.216,67	R\$ 15.650,01
02	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM Hospedagem necessária para: 3 (três) pessoas. Período da hospedagem: 20/05/2025 a 22/05/2025	02 DIÁRIAS	R\$ 9.075,00	R\$ 18.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 14.291,67
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 33.800,01

- 4.1. Proceder à emissão de bilhetes aéreos mediante recebimento de requisições manuais, numeradas em seqüência e devidamente assinadas pelo ordenador de despesas da unidade solicitante, na hipótese de falha/indisponibilidade eventual do sistema, de forma a não comprometer a continuidade no processo de emissão de passagens;
- 4.2. Proceder a reserva das diárias no hotel;
- 4.4. Emitir passagens aéreas por qualquer empresa brasileira, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo setor competente;
- 4.4. Na impossibilidade de atendimento por uma empresa brasileira num determinado trecho, este poderá ser atendido por empresa estrangeira;
- 4.5. Fornecer passagens através de PTA (Passenger Ticket Advised), quando necessário, informando o código à CONTRATANTE;
- 4.6. Elaborar planos de viagens com alternativas para o passageiro;
- 4.7. Realizar, nos moldes do Art. 5º da IN Nº 7/2012 o reembolso dos bilhetes não utilizados;
- 4.8. Controlar os eventos mediante o envio e recebimento de relação dos participantes fazendo constar o nome completo, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, nome do grupo, proposta de concessão de diárias (PCD) e qualquer outra informação que se julgar necessária;
- 4.9. Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;
- 4.10. Repassar integralmente à CONTRATANTE, as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;
- 4.11. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- 4.12. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

5. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6. Forma de entrega, prazo e local:

- 6.1. Contratação de empresa especializada (operadora/agência de viagens) na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento, alteração e entrega de passagens aéreas no âmbito nacional. Por ocasião da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

necessidade de contratação de serviços de passagem aérea a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ encaminhar a DETENTORA, conforme procedimento usual, por correio eletrônico ou outro meio hábil, consulta acerca do fornecimento do serviço, contendo a indicação do destino desejado, data e horário de preferência e outros detalhes de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.2. Com base nas informações levantadas a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ escolherá o voo que melhor atenda às suas necessidades, bem como o tipo de bilhete a ser emitido e os demais serviços, e formalizara por meio de pedido de serviço enviado pelo Gestor do Contrato;

6.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ poderá dispensar a consulta acima mencionada se, desde logo, especificar os locais de origem/destino, classe/categoria, data, horário, companhia aérea e número de voos desejados, hipótese em que a DETENTORA responderá a consulta indicando os respectivos valores;

6.4. No caso de passagem aérea, na ausência de informações acerca da classe, as reservas deverão ser efetuadas na classe econômica, comprovando-se ser a de menor tarifa, ficando qualquer alteração vinculada à autorização, por escrito, do Gestor de Contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.5. Recebido o pedido de serviço, a DETENTORA fará levantamento de todas as empresas de transporte aéreo que mantém voos para o destino indicado, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços, promoções e demais dados necessários. A DETENTORA apresentará, ainda, as informações referentes a cada tipo de bilhete (físico ou eletrônico);

6.6. O prazo de atendimento do pedido dos serviços pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ é de até 72 (setenta e duas) horas antes do horário de embarque;

6.7. O prazo de entrega dos serviços pela DETENTORA é de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de embarque, e deverá ser entregue virtualmente ou no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.8. A emissão dos bilhetes de passagem aérea, eletrônico ou não, está condicionada ao recebimento do pedido de serviços/Autorização a ser enviada pelo Gestor de Contrato/ARP da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ e deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do recebimento do Pedido de Serviços, salvo comprovada impossibilidade relativa à data, horário e destino do voo de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.9. A DETENTORA deverá comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento do pedido de serviço nos termos requisitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas;

6.10. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados conforme normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC;

6.11. A DETENTORA deverá disponibilizar atendimento, por meio de telefone, aplicativo de mensagens e e-mail, possibilitando a efetiva solução para eventuais demandas da prestação de serviços ora contratado em qualquer dia/horário;

6.12. A entrega dos bilhetes (físicos) de passagem aérea deverá ser feita em horário comercial, mediante protocolo, na sede da CÂMARA MUNICIPAL, correndo por conta da DETENTORA todas as providências e despesas relacionadas à emissão e entrega dos bilhetes, que deverá constar no comprovante de entrega a data,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



nome, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) do servidor da CÂMARA MUNICIPAL responsável pelo recebimento ou poderá ser entregue de forma eletrônica através do e-mail informado pelo órgão;

6.13. No caso da emissão de bilhetes eletrônicos, junto a confirmação, a DETENTORA deverá enviar todos os dados relativos ao bilhete emitido para o endereço eletrônico, informado pela CÂMARA MUNICIPAL;

6.14. DETENTORA deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, por intermédio de telefone celular e acesso ao terminal remoto. Esse plantonista será responsável pelo atendimento imediato das solicitações provenientes de servidores previamente habilitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, fora do horário normal de expediente;

6.15. O prazo de entrega dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do (a) recebimento da Ordem de Serviço a ser enviada via e-mail e notificada via aplicativo de mensagens no telefone informado para plantão;

6.16. A confirmação da emissão será enviada via e-mail após o recebimento da confirmação dos dados necessários para emissão;

6.17. Taxas e multas sobre cancelamentos e/ou alterações de passageiros, correrão por conta da CONTRATANTE seguindo as políticas da ANAC;

6.18. As quantidades serão entregues conforme necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí e serão encaminhadas à empresa, que terá o prazo de 24 horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e enviada pelo Setor competente;

6.19. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.20. Os serviços deverão ser confirmados no seguinte e-mail eletrônico: suporte@cmguacu.es.gov.br;

6.21. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do serviço, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade e qualidade;

6.22. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- 7.4. Estar devidamente registrada e autorizada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e reserva em hotel;
- 7.5. Comprovar experiência mínima de 01(um) ano na área;
- 7.6. Manter um canal de comunicação direta com a administração da Câmara Municipal;
- 7.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.8. Utilizar profissionais habilitados com conhecimentos e experiência dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 7.12. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.15. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 7.15. Mediante requisição de passagens aéreas, deverá consultar, reservar, marcar e remarcar, endossar, emitir e entregar as passagens aéreas nacionais, utilizando o valor do bilhete mais econômico para o dia hora/destino requisitado;
- 7.16. Informar e repassar todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia hora/destino requisitado;
- 7.17. Informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata, dentre as companhias aéreas que atuam regularmente nos trechos nacionais;
- 7.18. Fornecer bilhetes de passagens aéreas, nacionais, verificar erro na emissão do bilhete, procedendo a sua pronta substituição de modo a não inviabilizar a viagem;
- 7.19. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços de passagem, embarques, bagagens, hospedagens e traslados, exceto aqueles que apenas o próprio passageiro precisa contatar a companhia;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES

FLS. 30

7.20. Gerar relatório do número e valor dos bilhetes emitidos, observando sempre os regulamentos legais vigentes à época da emissão dos bilhetes, inclusive as tarifas promocionais, para encaminhamento com a fatura da prestação dos serviços;

7.21. Providenciar marcação e reservas no mesmo dia que receber o pedido;

7.22. Proceder-se-á o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;

7.23. Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais a época da retirada dos bilhetes e desembarque das bagagens, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.11. Pagar as faturas originais de bilhetes de passagens vendidos mediante requisição devidamente assinada por preposto credenciado pela Contratada;

8.12. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

8.13. Encaminhar à CONTRATADA as requisições de emissão passagem aérea, indicando qual o evento a ser realizado (nome do grupo), com relação dos participantes, devendo constar nomes completos, origem, destino,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.15. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe o prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.

9. Prazo e Condições Contratuais:

O serviço ora adquirido terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

10. Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Guaçuí-ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento nas seguintes formas:

a) 03 (três) dias úteis, fora o dia da emissão da passagem, para usufruir das tarifas promocionais e descontos oferecidos pelas Companhias aéreas, condicionado ao pagamento à vista;

b) 10 (dez) dias, fora o da emissão da passagem, para os demais casos.

10.2. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10.3. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

10.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

10.5. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

10.5.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

10.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



10.8. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

11. Fiscalização Contratual:

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Srª. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

12. Da documentação para assinatura de contrato:

12.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional e telefone.

13. Da pesquisa de preços:

13.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 33.800,01 (trinta e três mil e oitocentos reais e um centavos).

14. Da dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0008.

01000102.0103100012.002.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo – Passagens e Despesas de Locomoção - Ficha 0006.

15. Disposições Gerais:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

15.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

16. Da Vigência Contratual:

16.1. O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

17. Dos Preços:

17.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

17.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

18. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

19. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 12 de maio de 2025.

Robson [assinatura]

Equipe de Apoio

Thiago Pereira [assinatura]

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES

FLS. 32

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- b) cédula de Identidade do sócio administrador;
- c) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- d) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
- e) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- f) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.2 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3. DA REGULARIDADE SOCIAL:

3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VI.

3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS:

4.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);

4.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO V);

4.3 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES(ANEXO VI).

5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Registro da empresa na entidade profissional correspondente – CADASTUR, junto ao Ministério do Turismo.

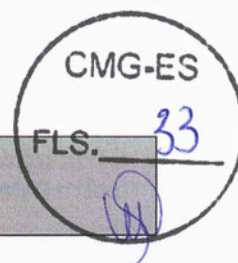
5.2 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa pública ou privada, que comprove a prestação de serviço anterior à contratação, com igual ou similar equivalência ao objeto da contratação.

5.3 – Comprovação de profissional capacitado responsável para CONTRATADA, para prestação do serviço através de Certificado de Graduação em Turismo.

5.4 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração informações complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Guaçuí

Dispensa de Licitação nº 032/2025

Processo Adm. Nº 032/2025

Proposta comercial para o **Dispensa de Licitação Nº 032/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÓCIO:

CPF DO SÓCIO:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PASSAGENS AÉREAS Destino: Brasília/DF Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 3 (três) Data de ida: 20/05/2025 Data de retorno: 22/05/2025	03 IDA E 3 VOLTA		
02	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM Hospedagem necessária para: 3 (três) pessoas. Período da hospedagem: 20/05/2025 a 22/05/2025	02 DIÁRIAS		

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.
Local e Data

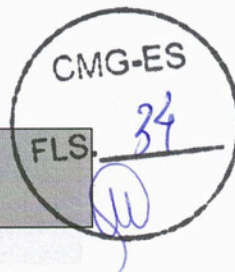
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social / CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



À

Câmara Municipal de Guaçuí

Comissão de Licitação

Dispensa de Licitação nº 032/2025

Processo Adm. Nº 032/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

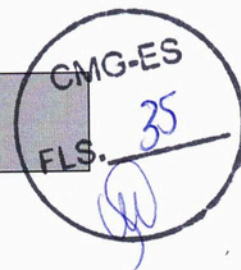
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES



À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, 12 de maio de 2025.



À Procuradoria Geral

Dra. Cyntia [redacted]

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa Nº 032/2025**

Prezada,

A Comissão de Licitação vem por meio deste solicitar análise e emissão de parecer jurídico acerca do processo de dispensa, garantindo assim que todas as formalidades legais estejam sendo observadas e que o ato esteja em conformidade com a legislação vigente.

Cumpre esclarecer que a escolha pela modalidade de dispensa de licitação foi definida pela requisitante, considerando que o valor estimado está dentro do limite determinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

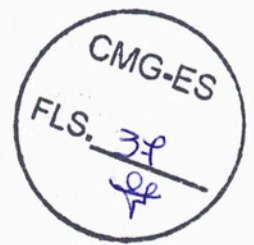
Aguardamos o parecer jurídico para proceder com as devidas providências.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

[redacted]
Márcia Cristina [redacted]

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0024/2025

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Setor Requisitante: Presidência

Tema: Licitação – Dispensa de licitação

Valor: R\$ 33.800,01

Ao: Presidente do Legislativo Municipal

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I - DOS FATOS:

Tratam os autos do Processo Administrativo em destaque de solicitação da Presidência, para aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias em hotel, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda nº 0024/2025 (pág. 02) e elaboração de Estudo Técnico Preliminar ETP (pág. 03).

Foram anexados aos autos, vários convites justificando os pedidos colacionados (pág. 04/07), bem como apresentadas as cotações de preço e propostas comerciais. (pág. 08/12).

A Divisão de Compras anexou a Elaboração da Pesquisa de Preço (pág. 13/14) e após, enviou o referido processo para o setor de contabilidade para ser averiguado se havia disponibilidade financeira.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Seguidamente, a Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí - Ana Paula [REDACTED], relatou a existência de dotação orçamentária, através da Nota de Pré-empenho (pág. 15).

Os servidores Thiago Pereira [REDACTED] e Robson [REDACTED] elaboraram o Termo de Referência, remetendo os autos para a Agente de Contratação para a elaboração da Minuta de Aviso de Contratação. (pág. 17/22 frente e verso).

Após, a Agente de Contratação, Márcia Cristina de Oliveira anexou a Minuta de Edital de Dispensa Física nº 20 de 2025, responsabilizando-se, legalmente, pois, pela possibilidade legal de se adotar tal procedimento licitatório (pág. 24/35).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o parecer opinativo e a análise jurídica.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na **Lei 14.133/2021**, possui amparo, respectivamente, nos artigos a seguir ressaltados:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

(...)

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

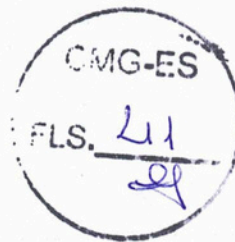
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifei)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado, e está em harmonia com a lei, a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja inferior à R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (grifado)

Neste norte, tal como expresso no artigo 75, da lei em estudo, deve-se observar o que expressa o Decreto nº 11.871/2023, na forma a seguir transcrita:

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO – VALOR ATUALIZADO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (**grifado**)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta de prestação de serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo ser perfeitamente possível a contratação direta de prestação de serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Inclusive cumpre recomendar, também, que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na lei de licitações, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o preço médio da proposta de preço simples está em **R\$ 33.800,01 (trinta e três mil, oitocentos reais e um centavo)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/2023, que regulamenta tal norma em destaque no presente parágrafo.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de dispensa de licitação para a contratação da referida prestação de serviços/compras se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer jurídico, aqui exarado, não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no artigo 72, incisos VI e VII, o processo de dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Não se perca de vista, ainda, os ditames legais advindos da Lei nº 14.133/2021, nos termos a seguir postos:

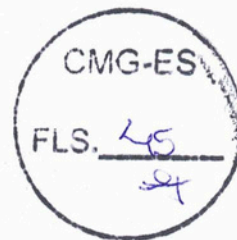
CAPÍTULO III

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Por fim, recomendo o setor requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

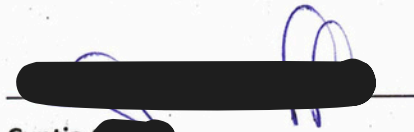
III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, opina-se, na ordem jurídica, que observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro, o plano da existência, de autorização legal para contratação conforme requerimento inicial. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

Remeto, ao fim, no intuito do cumprimento legal, os autos em estudo ao Presidente desta Casa de Leis para autorização, ou não, do requerimento inicial, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Guaçuí/ES, 12 de maio de 2025.


Cyntia 

Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo n° 0032/2025

Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí

Setor Requisitante: Presidência

Tema: Licitação – Dispensa

Ao Presidente do Legislativo Municipal

Encaminho Processo Administrativo n° 0032/2025 com Parecer Jurídico para Vossa Excelência para análise e aprovação ou não do mesmo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 12 de maio de 2025.



CYNTHIA
PROCURADORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 032/2025
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Licitação - Dispensa.
Ao: Agente de Contratação

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho ao agente de contratação.

Atenciosamente.

Guaçuí, 12 de maio de 2025.


CARLOS LOMEU 
(Carlinho Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, 12 de maio de 2025.

À Gerente de Comunicação e Cerimonial

Sra. Aline Carla [REDACTED]

Assunto: **Publicação**

Prezada,

Encaminho os autos para publicação nos meios oficiais.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

[REDACTED]
Márcia Cristina [REDACTED]

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 032/2025
"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

PROCESSO ADM. Nº 032/2025
ID CIDADES/TCEES: 2025.027L0200001.09.0018

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - *DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA*, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14.133/2021"**.

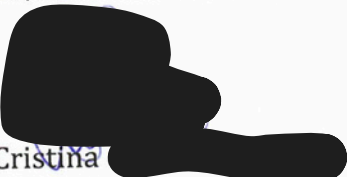
As propostas deveram ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: propostas@cmguacui.es.gov.br

O início de recebimento das propostas será à partir das 09h00min do dia 13/05/2025 e o fim do recebimento será até às 17h00min do dia 15/05/2025.

A abertura dos envelopes terá início às 09h00min do dia 16/05/2025, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

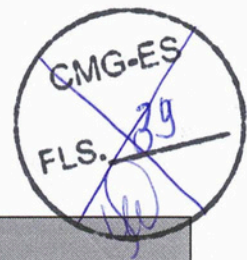
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacui.es.gov.br.

Guaçuí-ES, 12 de maio de 2025.


Márcia Cristina
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 032/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027L0200001.09.0018

O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 032/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento nas disposições contidas no art. 2º, parágrafo II, do Decreto Legislativo nº 688/2024, no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 13/05/2025 às 09h.

Fim de Recebimento de Propostas: 15/05/2025 às 17h00min.

Abertura dos envelopes: 16/05/2025, às 09h.

Valor de Referência: R\$ 33.800,01 (trinta e três mil e oitocentos reais e um centavo)



Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviados através do e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 08h às 11h e das 13h às 16h na sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail: suporte@cmguacui.es.gov.br.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 – A descrição Detalhada do Objeto (especificação) consta no Termo de Referência.

1.2. A prestação do serviço/entrega do objeto será de acordo com as demandas solicitadas pela Câmara Municipal de Guaçuí.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

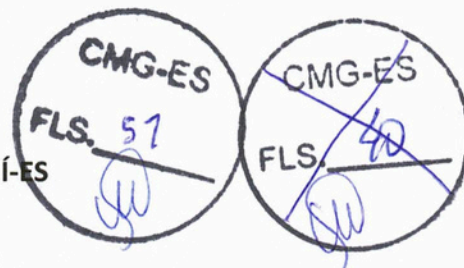
2.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

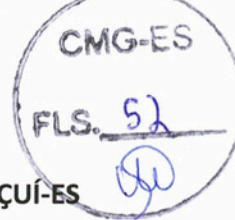
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4 - As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

5 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

5.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da COMPRA DIRETA na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviadas através do e-mail: propostas@cmguacuui.es.gov.br

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 - A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preço de acordo com os praticados no mercado de acordo com o preço máximo que a CÂMARA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

6.3 - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

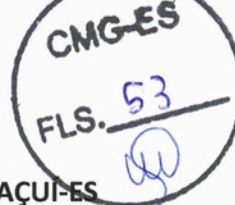
6.4 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES



7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

7.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão analisados do fornecedor mais bem classificado da fase análise das propostas.

8.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de acordo com documentos exigidos no ANEXO II.

8.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

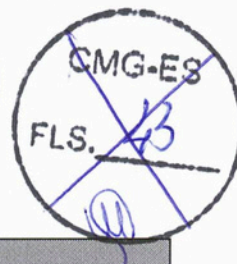
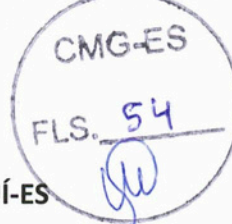
8.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da formalização do instrumento hábil, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, inciso II.

9.6 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

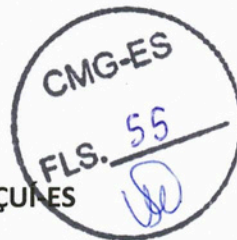
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste tópico, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das notas fiscais/faturas.

11.2 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

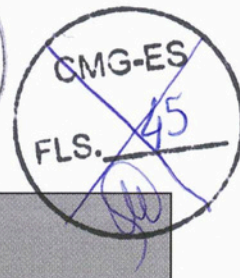
12.5 - Da sessão pública será divulgada Ata nos meios oficiais.

Márcia Cristina
Agente de Contratação

Guaçuí-ES, 13 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. N° 032/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 032/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, reserva em hotel, com rapidez e segurança, suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do Inciso VII do Artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

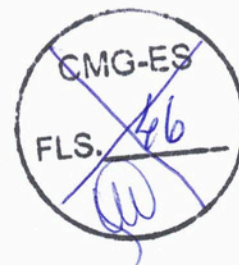
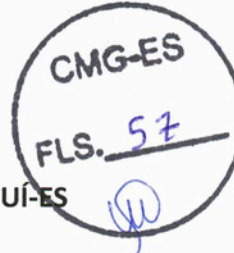
Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita "*preferencialmente*" a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade da contratação para atender às necessidades de deslocamento e estadia de vereadores/colaboradores que participarão de Reuniões com os Deputados Federais para tratar de demandas do Município de Guaçuí/ES a ser realizado em Brasília/DF, no período de 20 a 22 de maio de 2025.

A aquisição das passagens e a hospedagem são essenciais para garantir a presença dos representantes da instituição nas reuniões mencionadas, possibilitando o cumprimento dos objetivos institucionais.

A contratação de empresa de agenciamento de viagens é necessária para atender às demandas contínuas e imprevisíveis da administração pública em relação à aquisição de passagens aéreas. Estas necessidades podem envolver vereadores e colaboradores que participam de eventos, reuniões ou atividades em diferentes localidades em âmbito nacional.

Devido à imprevisibilidade das viagens, faz-se necessária uma solução ágil e flexível para reservas e ajustes, que atenda prontamente às demandas que surgem por motivos administrativos, emergenciais ou estratégicos.

A contratação é motivada pela necessidade de garantir eficiência e praticidade no planejamento e execução de viagens oficiais, minimizando os custos e otimizando o tempo da administração pública.

O serviço de agenciamento especializado permite que o órgão público centralize a gestão das viagens, evitando a dispersão de esforços em diferentes fornecedores e permitindo um controle mais rigoroso sobre as despesas.

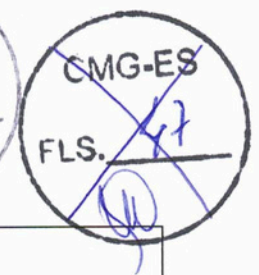
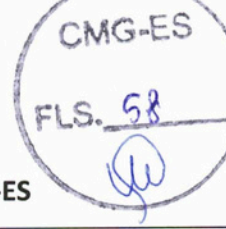
O objetivo da contratação é assegurar a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, com rapidez e segurança. Além disso, a empresa contratada deverá ser capaz de fornecer suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário. Isso garante flexibilidade e atendimento de demandas de última hora, comuns no serviço público.

4. Especificação do Serviço:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PASSAGENS AÉREAS Destino: Brasília/DF Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 3 (três) Data de ida: 20/05/2025 Data de retorno: 22/05/2025	03 IDA E 3 VOLTA	R\$ 5.216,67	R\$ 15.650,01
02	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM Hospedagem necessária para: 3 (três) pessoas. Período da hospedagem: 20/05/2025 a 22/05/2025	02 DIÁRIAS	R\$ 9.075,00	R\$ 18.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 14.291,67
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 33.800,01

- 4.1. Proceder à emissão de bilhetes aéreos mediante recebimento de requisições manuais, numeradas em seqüência e devidamente assinadas pelo ordenador de despesas da unidade solicitante, na hipótese de falha/indisponibilidade eventual do sistema, de forma a não comprometer a continuidade no processo de emissão de passagens;
- 4.2. Proceder a reserva das diárias no hotel;
- 4.4. Emitir passagens aéreas por qualquer empresa brasileira, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo setor competente;
- 4.4. Na impossibilidade de atendimento por uma empresa brasileira num determinado trecho, este poderá ser atendido por empresa estrangeira;
- 4.5. Fornecer passagens através de PTA (Passenger Ticket Advised), quando necessário, informando o código à CONTRATANTE;
- 4.6. Elaborar planos de viagens com alternativas para o passageiro;
- 4.7. Realizar, nos moldes do Art. 5º da IN Nº 7/2012 o reembolso dos bilhetes não utilizados;
- 4.8. Controlar os eventos mediante o envio e recebimento de relação dos participantes fazendo constar o nome completo, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, nome do grupo, proposta de concessão de diárias (PCD) e qualquer outra informação que se julgar necessária;
- 4.9. Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;
- 4.10. Repassar integralmente à CONTRATANTE, as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;
- 4.11. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- 4.12. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

5. Critério de Julgamento:

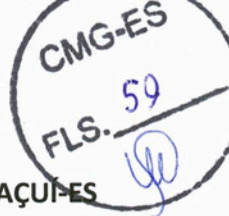
O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6. Forma de entrega, prazo e local:

- 6.1. Contratação de empresa especializada (operadora/agência de viagens) na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento, alteração e entrega de passagens aéreas no âmbito nacional. Por ocasião da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



necessidade de contratação de serviços de passagem aérea a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ encaminhar a DETENTORA, conforme procedimento usual, por correio eletrônico ou outro meio hábil, consulta acerca do fornecimento do serviço, contendo a indicação do destino desejado, data e horário de preferência e outros detalhes de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.2. Com base nas informações levantadas a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ escolherá o voo que melhor atenda às suas necessidades, bem como o tipo de bilhete a ser emitido e os demais serviços, e formalizará por meio de pedido de serviço enviado pelo Gestor do Contrato;

6.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ poderá dispensar a consulta acima mencionada se, desde logo, especificar os locais de origem/destino, classe/categoria, data, horário, companhia aérea e número de voos desejados, hipótese em que a DETENTORA responderá a consulta indicando os respectivos valores;

6.4. No caso de passagem aérea, na ausência de informações acerca da classe, as reservas deverão ser efetuadas na classe econômica, comprovando-se ser a de menor tarifa, ficando qualquer alteração vinculada à autorização, por escrito, do Gestor de Contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.5. Recebido o pedido de serviço, a DETENTORA fará levantamento de todas as empresas de transporte aéreo que mantém voos para o destino indicado, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços, promoções e demais dados necessários. A DETENTORA apresentará, ainda, as informações referentes a cada tipo de bilhete (físico ou eletrônico);

6.6. O prazo de atendimento do pedido dos serviços pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ é de até 72 (setenta e duas) horas antes do horário de embarque;

6.7. O prazo de entrega dos serviços pela DETENTORA é de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de embarque, e deverá ser entregue virtualmente ou no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.8. A emissão dos bilhetes de passagem aérea, eletrônico ou não, está condicionada ao recebimento do pedido de serviços/Autorização a ser enviada pelo Gestor de Contrato/ARP da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ e deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do recebimento do Pedido de Serviços, salvo comprovada impossibilidade relativa à data, horário e destino do voo de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.9. A DETENTORA deverá comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento do pedido de serviço nos termos requisitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas;

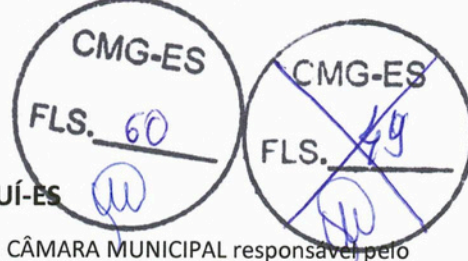
6.10. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados conforme normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC;

6.11. A DETENTORA deverá disponibilizar atendimento, por meio de telefone, aplicativo de mensagens e e-mail, possibilitando a efetiva solução para eventuais demandas da prestação de serviços ora contratado em qualquer dia/horário;

6.12. A entrega dos bilhetes (físicos) de passagem aérea deverá ser feita em horário comercial, mediante protocolo, na sede da CÂMARA MUNICIPAL, correndo por conta da DETENTORA todas as providências e despesas relacionadas à emissão e entrega dos bilhetes, que deverá constar no comprovante de entrega a data,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



nome, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) do servidor da CÂMARA MUNICIPAL responsável pelo recebimento ou poderá ser entregue de forma eletrônica através do e-mail informado pelo órgão;

6.13. No caso da emissão de bilhetes eletrônicos, junto a confirmação, a DETENTORA deverá enviar todos os dados relativos ao bilhete emitido para o endereço eletrônico, informado pela CÂMARA MUNICIPAL;

6.14. DETENTORA deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, por intermédio de telefone celular e acesso ao terminal remoto. Esse plantonista será responsável pelo atendimento imediato das solicitações provenientes de servidores previamente habilitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, fora do horário normal de expediente;

6.15. O prazo de entrega dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do (a) recebimento da Ordem de Serviço a ser enviada via e-mail e notificada via aplicativo de mensagens no telefone informado para plantão;

6.16. A confirmação da emissão será enviada via e-mail após o recebimento da confirmação dos dados necessários para emissão;

6.17. Taxas e multas sobre cancelamentos e/ou alterações de passageiros, correrão por conta da CONTRATANTE seguindo as políticas da ANAC;

6.18. As quantidades serão entregues conforme necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí e serão encaminhadas à empresa, que terá o prazo de 24 horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e enviada pelo Setor competente;

6.19. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.20. Os serviços deverão ser confirmados no seguinte e-mail eletrônico: suporte@cmguacui.es.gov.br;

6.21. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do serviço, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade e qualidade;

6.22. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

7. Das Obrigações da Contratada:

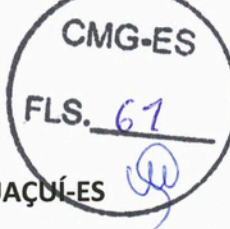
7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



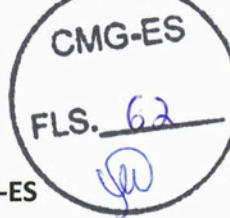
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



- 7.4. Estar devidamente registrada e autorizada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e reserva em hotel;
- 7.5. Comprovar experiência mínima de 01(um) ano na área;
- 7.6. Manter um canal de comunicação direta com a administração da Câmara Municipal;
- 7.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.8. Utilizar profissionais habilitados com conhecimentos e experiência dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 7.12. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.15. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 7.15. Mediante requisição de passagens aéreas, deverá consultar, reservar, marcar e remarcar, endossar, emitir e entregar as passagens aéreas nacionais, utilizando o valor do bilhete mais econômico para o dia hora/destino requisitado;
- 7.16. Informar e repassar todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia hora/destino requisitado;
- 7.17. Informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata, dentre as companhias aéreas que atuam regularmente nos trechos nacionais;
- 7.18. Fornecer bilhetes de passagens aéreas, nacionais, verificar erro na emissão do bilhete, procedendo a sua pronta substituição de modo a não inviabilizar a viagem;
- 7.19. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços de passagem, embarques, bagagens, hospedagens e traslados, exceto aqueles que apenas o próprio passageiro precisa contatar a companhia;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



7.20. Gerar relatório do número e valor dos bilhetes emitidos, observando sempre os regulamentos legais vigentes à época da emissão dos bilhetes, inclusive as tarifas promocionais, para encaminhamento com a fatura da prestação dos serviços;

7.21. Providenciar marcação e reservas no mesmo dia que receber o pedido;

7.22. Proceder-se-á o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;

7.23. Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais a época da retirada dos bilhetes e desembarque das bagagens, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

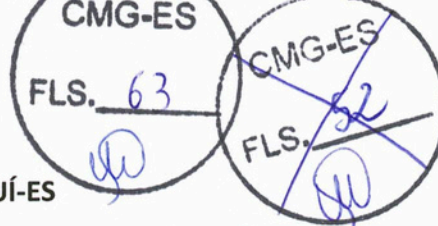
8.11. Pagar as faturas originais de bilhetes de passagens vendidos mediante requisição devidamente assinada por preposto credenciado pela Contratada;

8.12. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

8.13. Encaminhar à CONTRATADA as requisições de emissão passagem aérea, indicando qual o evento a ser realizado (nome do grupo), com relação dos participantes, devendo constar nomes completos, origem, destino,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.15. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe o prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.

9. Prazo e Condições Contratuais:

O serviço ora adquirido terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

10. Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Guaçuí-ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento nas seguintes formas:

a) 03 (três) dias úteis, fora o dia da emissão da passagem, para usufruir das tarifas promocionais e descontos oferecidos pelas Companhias aéreas, condicionado ao pagamento à vista;

b) 10 (dez) dias, fora o da emissão da passagem, para os demais casos.

10.2. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10.3. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

10.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

10.5. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

10.5.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

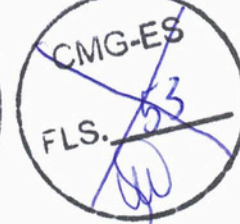
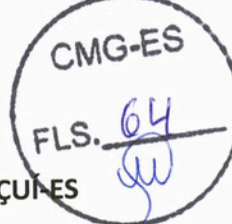
10.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



10.8. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

11. Fiscalização Contratual:

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Srª. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

12. Da documentação para assinatura de contrato:

12.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional e telefone.

13. Da pesquisa de preços:

13.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 33.800,01 (trinta e três mil e oitocentos reais e um centavo).

14. Da dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0008.

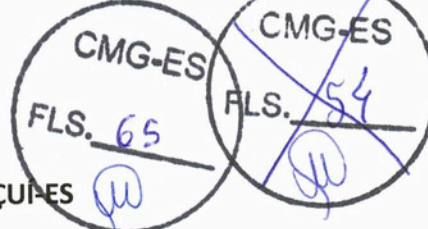
01000102.0103100012.002.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo – Passagens e Despesas de Locomoção - Ficha 0006.

15. Disposições Gerais:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



15.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

16. Da Vigência Contratual:

16.1. O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

17. Dos Preços:

17.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

17.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

18. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

19. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 12 de maio de 2025.

Robson [Redacted]

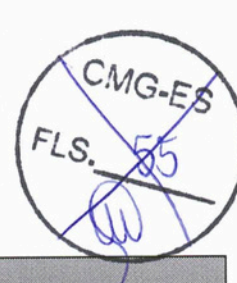
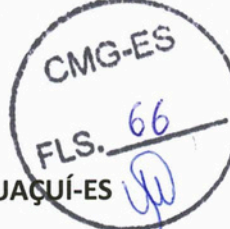
Equipe de Apoio

Thiago Pereira [Redacted]

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- b) cédula de Identidade do sócio administrador;
- c) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- d) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
- e) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- f) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.2 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3. DA REGULARIDADE SOCIAL:

3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VI.

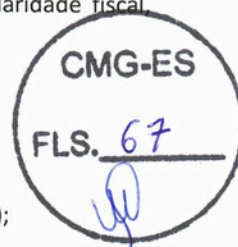
3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



3.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



4. APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS:

4.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);

4.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO V);

4.3 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES(ANEXO VI).

5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Registro da empresa na entidade profissional correspondente – CADASTUR, junto ao Ministério do Turismo.

5.2 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa pública ou privada, que comprove a prestação de serviço anterior à contratação, com igual ou similar equivalência ao objeto da contratação.

5.3 – Comprovação de profissional capacitado responsável para CONTRATADA, para prestação do serviço através de Certificado de Graduação em Turismo.

5.4 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração informações complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Guaçuí

Dispensa de Licitação nº 032/2025

Processo Adm. Nº 032/2025

Proposta comercial para o **Dispensa de Licitação Nº 032/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÓCIO:

CPF DO SÓCIO:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PASSAGENS AÉREAS Destino: Brasília/DF Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 3 (três) Data de ida: 20/05/2025 Data de retorno: 22/05/2025	03 IDA E 3 VOLTA		
02	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM Hospedagem necessária para: 3 (três) pessoas. Período da hospedagem: 20/05/2025 a 22/05/2025	02 DIÁRIAS		

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

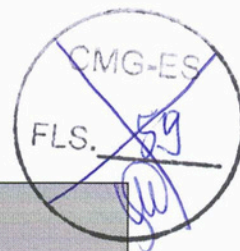
c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.
Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social / CNPJ





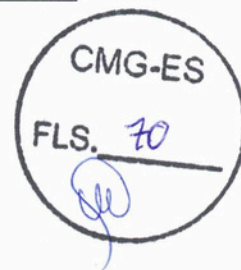
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

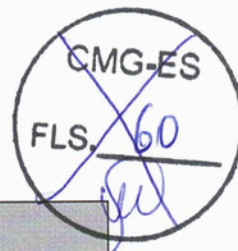
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

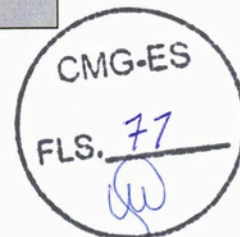


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



À

Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO.

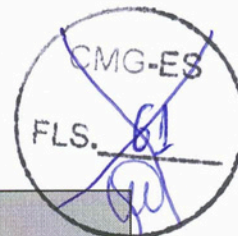
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



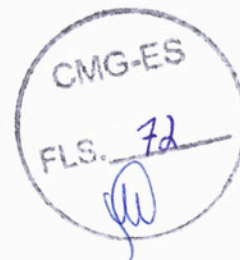
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025



DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000018/2025

Última atualização 12/05/2025

Local: Guaçu/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI **Unidade compradora:** 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçu
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 31726375000167-1-000021/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regimento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14.133/2021

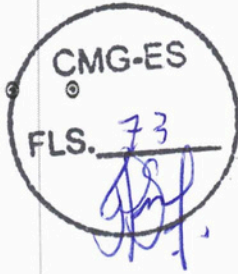
Informação complementar:

A presente demanda visa atender às necessidades de deslocamento e estadia de vereadores/colaboradores que participarão de Reuniões com os Deputados Federais para tratar de demandas do Município de Guaçu/ES a ser realizado em Brasília/DF, no período de 20

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 33.800,01

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PASSAGEM AÉREA	3	R\$ 5.216,67	R\$ 15.650,01	
2	DIARIA DE HOTEL	2	R\$ 9.075,00	R\$ 18.150,00	



Fundão**Dispensa de Licitação****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000205/2025
 ID CIDADES: 2025.026L0200001.09.0009
 OBJETO: Aquisição, por dispensa de licitação, de notebooks, desktops, monitores e no-breaks, com vistas a atender à demanda da Câmara Municipal de Fundão no exercício de 2025, Edital da Dispensa e seus anexos.

O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 19/05/2025, às 12h00min, e a disputa será das 14h00min às 16h00min.

O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Fundão/ES (<https://camarafundao.es.gov.br>) e no portal transparência, na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), bem como no Portal de Contratações Públicas (PNCP).

Fundão/ES, 12 de maio de 2025.

Stevan Pereira de Aquino
 Agente de Contratações

Protocolo 1549126

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000112/2025
 ID CIDADES: 2025.026L0200001.09.0008
 OBJETO: Aquisição, por dispensa de licitação, de material de expediente destinado a atender à demanda dos setores legislativo, administrativo e almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão no exercício de 2025, Edital da Dispensa e seus anexos.

O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 20/05/2025, às 12h00min, e a disputa será das 14h00min às 16h00min.

O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Fundão/ES (<https://camarafundao.es.gov.br>) e no portal transparência, na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), bem como no Portal de Contratações Públicas (PNCP).

Fundão/ES, 12 de maio de 2025.

Stevan Pereira de Aquino
 Agente de Contratações

Protocolo 1549136

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

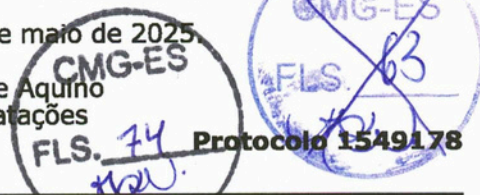
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000111/2025
 ID CIDADES: 2025.026L0200001.09.0007
 OBJETO: Aquisição, por dispensa de licitação, de material de consumo, destinado a atender a demanda da Câmara Municipal de Fundão no exercício de 2025, Edital da Dispensa e seus anexos.

O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 21/05/2025, às 12h00min, e a disputa será das 14h00min às 16h00min.

O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Fundão/ES (<https://camarafundao.es.gov.br>) e no portal transparência, na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), bem como no Portal de Contratações Públicas (PNCP).

Fundão/ES, 12 de maio de 2025.

Stevan Pereira de Aquino
 Agente de Contratações



Guaçuí

Dispensa de Licitação**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 032/2025**

"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

PROCESSO ADM. Nº 032/2025

ID CIDADES/TCEES:
2025.027L0200001.09.0018

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14.133/2021"**.

As propostas deverão ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: propostas@cmguacui.es.gov.br

O início de recebimento das propostas será à partir das 09h00min do dia 13/05/2025 e o fim do recebimento será até às 17h00min do dia 15/05/2025.

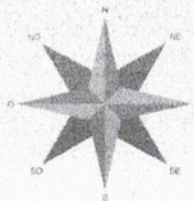
A abertura dos envelopes terá início às 09h00min do dia 16/05/2025, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacui.es.gov.br.

Guaçuí-ES, 12 de maio de 2025.

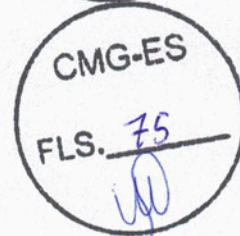
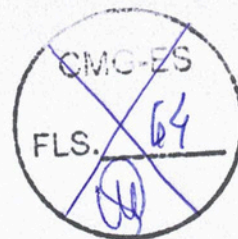
Márcia Cristina
 Agente de Contratação

Protocolo 1549184



Estações Viagens

PROPOSTA COMERCIAL



À
Câmara Municipal de Guaçuí
Dispensa de Licitação nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025

Proposta comercial para o **Dispensa de Licitação Nº 032/2025**
- conforme as condições e especificações constantes nesse
Aviso e seus Anexos.

Razão Social: 22.290.379 LARA ALVES [REDACTED]

CNPJ: 22.290.379/0001-54

Endereço: Rua Desembargador Epaminondas Amaral, 96, Centro.

Cidade: Iúna

Estado: Espírito Santo

Cep: 29.390-000

Telefone: (28) 99901-4660

E-Mail: estacoesviagens@yahoo.com

Responsável: Lara Alves [REDACTED]

CPF: 115. [REDACTED]-13

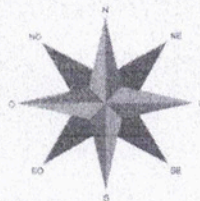
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de
agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de
passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a
reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso,
reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base
na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS AÉREA Destino: Brasília/DF	03 IDA E 3 VOLTA	5.000,00	15.000,00

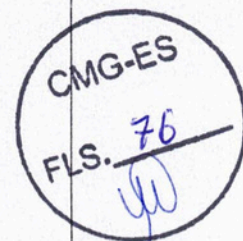
Estações Viagens
DESDE 2015

Razão Social: Lara Alves [REDACTED]

CNPJ: 22.290.379/0001-54



Estações Viagens



	Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 3 (três) Data de ida: 20/05/2025 Data de retorno: 22/05/2025			
02	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM Hospedagem para: 3 (três) pessoas. Período da hospedagem: 20/05/2025 a 22/05/2025	02 DIARIAS	9.000,00	18.000,00

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.

Iúna, 15 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LARA ALVES [assinatura]
Data: 15/05/2025 15:04:39-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº 115. [assinatura] -13

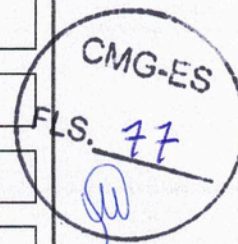
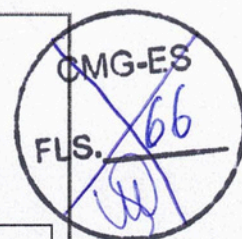
Estações Viagens

DESDE 2015

Razão Social: Lara Alves [assinatura]

CNPJ: 22.290.379/0001-54

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.290.379/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL 22.290.379 LARA ALVES AMIGO		DATA DE ABERTURA 20/04/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL		NÚMERO 96	COMPLEMENTO LOJA B
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTACOEsviagens@YAHOO.COM		TELEFONE (28) 9901-4660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **09:06:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LARA ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
21.000.000-00 SSP ES

CPF
115.000.000-00

DATA NASCIMENTO
10/09/1986

FILIAÇÃO
CLEIDIMAR

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04.000.000-00

VALIDADE
24/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO
25/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16846605470
ES367246236

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2326147441

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CMG-ES
FLS. 78

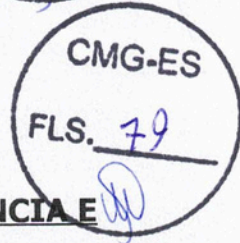
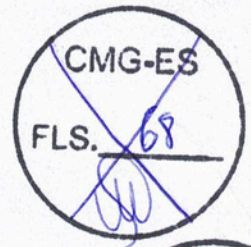
CMG-ES
FLS. 87

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)



Dados da Certidão

Razão Social: 22.290.379 LARA ALVES [REDACTED]

CNPJ: 22.290.379/0001-54

Data de Expedição: 15/05/2025 09:11:32

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024613553 *

-- ENDEREÇO --

Município: IUNA

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL

Número: 96

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.390-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

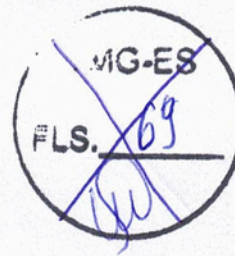
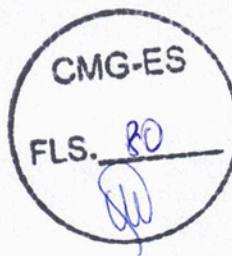
CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 22.290.379 LARA ALVES AMIGO
CNPJ: 22.290.379/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:33 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

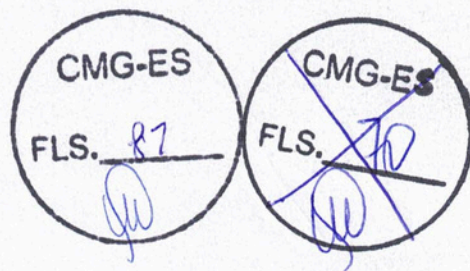
Código de controle da certidão: **950C.E11F.D0CF.7842**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas no canto inferior direito da página.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000556476

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.290.379/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/04/2025**, válida até **07/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0024.6E3D.2280.9442**



Assinaturas manuais em azul no canto inferior direito da página.



MUNICÍPIO DE IÚNA
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 1358 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

22.290.379 LARA ALVES [REDACTED]

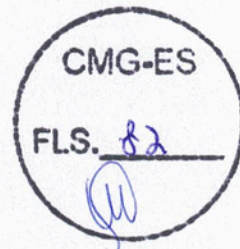
CPF/CNPJ nº: **22.290.379/0001-54**

Rua Desembargador Epaminondas Amaral Nº96 - LOJA B - CENTRO -
IUNA-ES CEP: 29390-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão Emitida em: **08/04/2025**, Valida até: **07/07/2025**

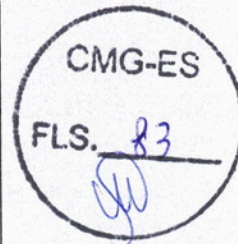
Chave de Validação WEB: **996c1f4c**
MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, 08/04/2025.



[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.290.379/0001-54
Razão Social: LARA ALVES AMIGO 11535594713
Endereço: RUA GALAOR RIOS 210 LOJA 01 / CENTRO / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

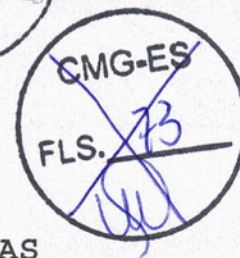
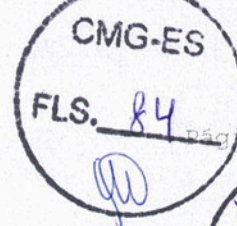
Certificação Número: 2025051209502277750037

Informação obtida em 15/05/2025 09:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 22.290.379 LARA ALVES AMIGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.290.379/0001-54

Certidão nº: 19935168/2025

Expedição: 08/04/2025, às 09:37:12

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 22.290.379 LARA ALVES AMIGO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.290.379/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

14/5

14/5

14/5

14/5

Data da consulta: 15/05/2025 10:20:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 22.290.379/0001-54

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 22.290.379 LARA ALVES

Situação Atual

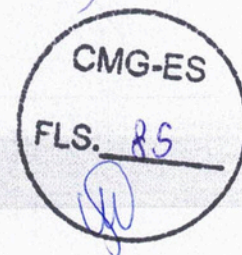
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 20/04/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

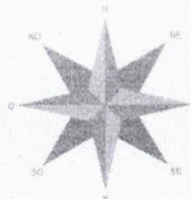
+ Mais informações

Voltar

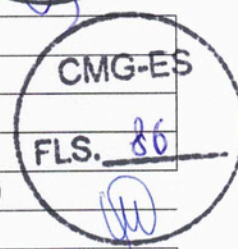
Gerar PDF



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estações Viagens



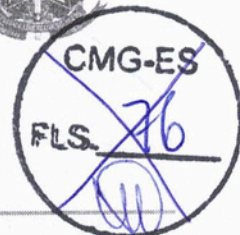
Razão Social: 22.290.379 LARA ALVES AMIGO		
Nome Fantasia: ESTAÇÕES VIAGENS		
CNPJ: 22.290.379/0001-54	Nº Cadastur: 08.090848.10.0001-0	
Inscr. Estadual: Isento	Inscr. Municipal: 31633	
End: DESEMBARGADOR EPAMINONDAS DO AMARAL		Nº 96
Complemento: LOJA B	Bairro: CENTRO	Cep: 29.390-000
Cidade: IÚNA	UF: ES	
Telefone: (28) 99901-4660	FAX:	
e-mail: estacoesviagens@yahoo.com	Contato: LARA [REDACTED]	
Classificação: () Operadora (X) Agencia () On line		

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA	CONTATO E TEL
SICOOB	3010	13.233-0	28 3545-1877
REFERÊNCIAS COMERCIAIS			

Estações Viagens
Razão Social: Lara Alves [REDACTED]
CNPJ: 22.290.379/0001-54

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LARA ALVES [REDACTED]

CPF

115. [REDACTED] -13

CNPJ

22.290.379/0001-54

Data de Abertura

20/04/2015

Nome Empresarial

LARA ALVES [REDACTED] 115 [REDACTED] 713

Nome Fantasia

ESTACOES VIAGENS E TURISMO

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/04/2015



Endereço Comercial

CEP

29390-000

Logradouro

RUA DESEMBARGADOR
EPAMINONDAS AMARAL, APT0 102, 1 106
PAVTO

Número

Bairro

CENTRO

Município

IUNA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

20/04/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Agente de viagens independente

Atividade Principal (CNAE)

7911-2/00 - Agências de viagens

14/5
[Assinaturas manuais]

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



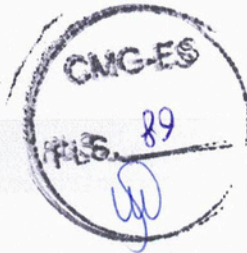
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 22.290.379/0001-54

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 22.290.379 LARA ALVES



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 20/04/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
20/04/2015	31/12/2024	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

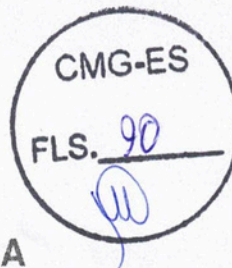
Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

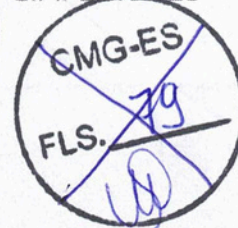
Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



SIMPLIFICA ES



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 22.290.379 LARA ALVES AMIGO			Protocolo: ESC2500136046
NIRE : 32801498739 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 32801498739	CNPJ 22.290.379/0001-54	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/04/2015	Início de Atividade 20/04/2015
Endereço Completo Rua DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, N° 96, LOJA B, CENTRO-Itina/ES- CEP29390-000			
Objeto SERVICO DE ORGANIZACAO E VENDA DE VIAGENS, PACOTES TURISTICOS E EXCURSOES - AGENTE DE VIAGENS INDEPENDENTE. SERVICOS DE GUIA DE TURISMO - GUIA DE TURISMO INDEPENDENTE			
Capital R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 23/01/2025 Número: MX00493606 Ato/eventos: 351 / 351 - DESENQUADRAMENTO DE MEI			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LARA ALVES [REDACTED]			
Identidade: 2134360 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 115. [REDACTED] / 13 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2025, às 15:58:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código NHVAGPL9.

Paulo Cezar [REDACTED]
Secretário(a) Geral

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

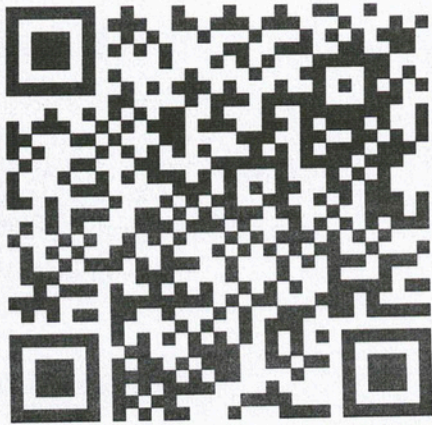
Nome do prestador

LARA ALVES 115 13

Número do cadastro

22.290.379/0001-54

Consulte a autenticidade



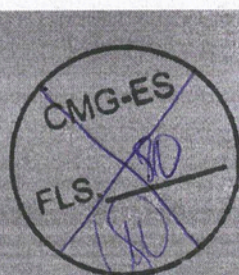
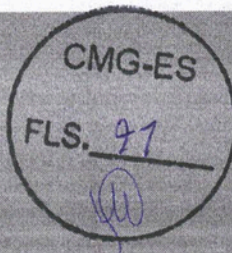
Data de validade:

18/08/2023 a 18/08/2025

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal





Câmara Municipal de Iúna

CMG-ES

FLS. 93

CMG-ES

FLS. 82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Iúna-ES, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº124, Centro - Iúna/ES, atesta para os devidos fins que a empresa LARA ALVES AMIGO 11535594713, inscrita no CNPJ sob o nº 22.290.379/0001-54, situada à Av. Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 106, APTO 102, 1 PAVTO, Centro, Iúna/ES, CEP: 29390-000, prestou os seguintes serviços:

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas na modalidade de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades desta Câmara Municipal.

Quantidade: 01 UND.

Valor Global: R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela empresa LARA ALVES AMIGO 11535594713, são executados com qualidade e atenderão às necessidades deste órgão legislativo, a empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

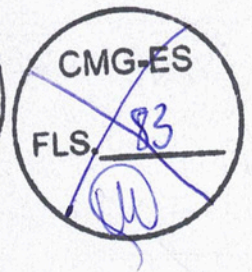
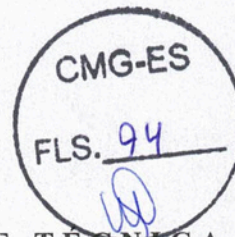
IÚNA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ADIMILSON

ADIMILSON

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

CNPJ :31.724.289/0001-15



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sooretama, situada à Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro Sooretama/ES, atesta para os devidos fins que a empresa LARA ALVES [REDACTED] 115[REDACTED]13, inscrita no CNPJ sob o nº 22.290.379/0001-54, situada à Av. Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 106, APTO 102, 1 PAVTO, Centro, Iúna/ES, CEP: 29390-000, prestou os seguintes serviços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela empresa LARA ALVES AMIGO 11535594713, são executados com qualidade e atenderam todas às necessidades deste órgão, a empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, bem como a disponibilização de profissional capacitado para a assessoria sempre que necessário.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os serviços informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

SOORETAMA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAQUEL DOS SANTOS [REDACTED]

Data: 12/02/2025 13:45:00-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Raquel dos Santos [REDACTED]
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 12/2025

FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **TURISMO**, em **29/01/2010**,

confere o título de **BACHAREL EM TURISMO** a

LARA ALVES

cédula de identidade nº **04152092226**, órgão expedidor **DETRAN/ES**,

nascido(a) em **10/09/1986**, natural **ESPÍRITO SANTO**,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vila Velha - ES, 14 de Setembro de 2011.



Diplomado(a)

CMG-ES
FLS. 84

CMG-ES
FLS. 95

Diretor Geral: JUAREZ MORAES

Luiz Claudio
Gerente Acadêmico
Prof. Fábulo do Espírito Santo - ES

Diretor Acadêmico: LUIZ CLAUDIO

Curso de TURISMO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 3144
D.O.U. 06/10/2004
Renovado pela Portaria MEC nº 307
D.O.U. 04/08/2011

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0000046
Localização AXVV no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 15/9/2011
Processo nº SRD/151079/2011 nos termos do
art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 15/9/2011.

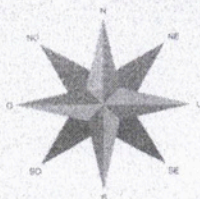
Funcionário Responsável
Juarez Moraes
Assistente Administrativo

SECRETARIA DE REGISTRO
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
Registro de Diplomas

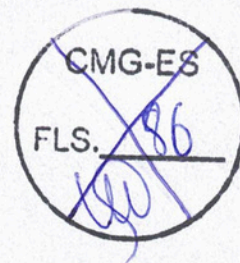
Secretaria da S.R.D.
Juarez Moraes
Secretaria de Registro
de Diplomas

CMG-ES
FLS. 85

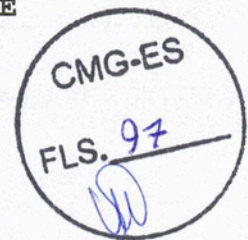
CMG-ES
FLS. 96



Estações Viagens



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO



À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa **22.290.379 LARA ALVES** - denominada "ESTAÇÕES VIAGENS", inscrita no CNPJ nº 22.290.379/0001-54. **DECLARA**, sob as penas da lei, que **satisfaz plenamente** todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Iúna, 15 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
LARA ALVES
Data: 15/05/2025 10:02:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº 115. -13

Estações Viagens
DESDE 2015

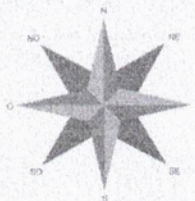
Razão Social: Lara Alves
CNPJ: 22.290.379/0001-54

@estacoesviagens

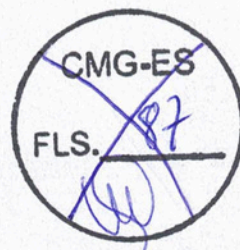
Estações Viagens e Turismo

(28) 99901-4660 / 99999-2930

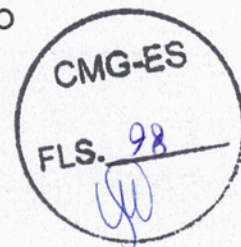
estacoesviagens@yahoo.com



Estações Viagens



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025

A empresa **22.290.379 LARA ALVES AMIGO** - denominada "ESTAÇÕES VIAGENS", inscrita no CNPJ nº 22.290.379/0001-54, sediada à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 96, Iúna Espírito Santo, doravante representada por **Lara Alves**, brasileira, casada, Turismóloga e Agente de Viagens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.000.000 ES, inscrita no CPF/MF sob nº 115.000.000-13, residente e domiciliado(a) na cidade de Iúna, Estado do Espírito Santo, na Rua [REDACTED]

[REDACTED] **DECLARA** que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Estações Viagens

Iúna, 15 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
LARA ALVES [REDACTED]
Data: 15/05/2025 10:06:05-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº 115.000.000-13

Estações Viagens
DESDE 2015

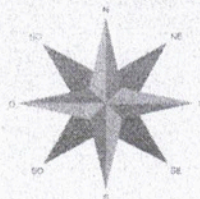
Razão Social: Lara Alves Amigo
CNPJ: 22.290.379/0001-54

@estacoesviagens

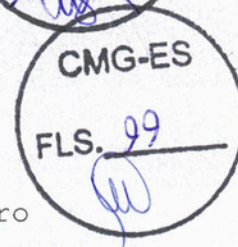
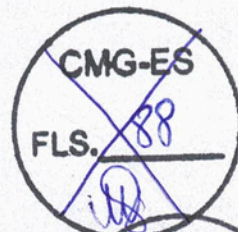
Estações Viagens e Turismo

(28) 99901-4660 / 99999-2930

estacoesviagens@yahoo.com



Estações Viagens



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 032/2025
Processo Adm. Nº 032/2025

A empresa **22.290.379 LARA ALVES** [REDACTED] - denominada "ESTAÇÕES VIAGENS", inscrita no CNPJ nº **22.290.379/0001-54**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Lara Alves** [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 21 [REDACTED] 0 [REDACTED] ES e do CPF nº 115. [REDACTED]-13, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Iúna, 15 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LARA ALVES [REDACTED]
Data: 15/05/2025 10:07:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº 115. [REDACTED]-13

Estações Viagens
DESDE 2015

Razão Social: Lara Alves [REDACTED]
CNPJ: 22.290.379/0001-54



Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CMG-ES

FLS. 100

CMG-ES

FLS. 89

Análise de Propostas e Habilitação.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 09h, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí, fizeram-se presentes o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e o Fiscal de Contrato, abaixo assinados, nomeados pela Resolução nº 513/2025, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente à Dispensa de Licitação N.º 032/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Contratação de empresa na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, reserva em hotel, com rapidez e segurança, suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário" - Processo Administrativo nº 032/2025, conforme as condições e especificações constantes no edital e em seus anexos. A partir do horário definido no Edital, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, deu como aberta a Sessão Pública de realização da Dispensa de Licitação. Deste modo, apresentou o devido elemento necessário à participação no certame a seguinte empresa:

- LARA ALVES [REDACTED]

Por conseguinte, a Comissão de Licitação prosseguiu para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e a documentação da empresa vencedora para verificação quanto ao atendimento às condições de habilitação constantes no Edital, momento este no qual não se constataram quaisquer irregularidades em relação à documentação apresentada, sendo declarada vencedora a empresa LARA ALVES AMIGO, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Destarte, ressalta-se que ao Agente de Contratação reserva-se o direito de verificar a autenticidade das certidões apresentadas, caso haja alguma irregularidade, aplicar-se-á as penalidades cabíveis. Assim, concluiu-se os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação Nº 032/2025, lavrando-se a presente Ata que será assinada por todos.

[REDACTED]
Márcia Cristina [REDACTED]
Agente de Contratação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí

CMG-ES
FLS. 707

CMG-ES
FLS. 90

[Redacted]
Karina Andrade [Redacted]
Fiscal de Contrato

[Redacted]
Robson [Redacted]
Equipe de Apoio

[Redacted]
Thiago Pereira [Redacted]
Fiscal de Contrato

[Redacted]
Maria Izabela [Redacted]
Equipe de Apoio

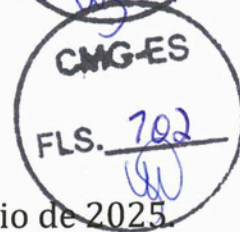
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, 15 de maio de 2025



À Gerência de Compras e Recursos Humanos

Processo: nº 032/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, reserva em hotel, com rapidez e segurança, suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário.

DESPACHO

Prezado

Em cumprimento à legislação vigente, informamos que, após a análise dos requisitos e justificativas apresentadas, foi concluído o processo referente à Dispensa de Licitação nº 032/2025. Encaminho os autos no qual consta o vencedor, a Ata e a documentação de habilitação, conforme tabela descrita abaixo.

Fornecedor: LARA ALVES [REDACTED]

Valor global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Sendo assim, solicitamos que o referido vencedor seja lançado no sistema para posterior confecção de instrumento hábil, bem como seja dada publicidade dos atos nos meios oficiais.

Atenciosamente,

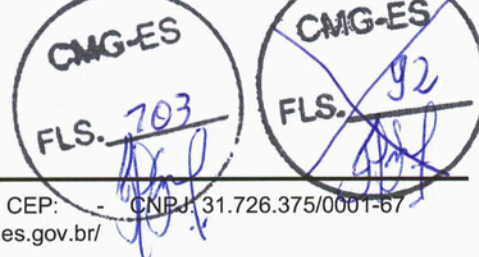
[REDACTED]
Márcia Cristina [REDACTED]

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Guaçuí
Câmara Municipal de Guaçuí

Endereço PRAÇA JOAO ACACINHO, 02 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: - CNPJ: 31.726.375/0001-67
Tel: Fax: Site: <https://www.cmguacui.es.gov.br/>



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000091/2025

19/5/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI				Processo	000032/2025	
Origem	Dispensa Nº 000018/2025				Termo/Contrato		
Dotação	01000101.0103100012.001.0001.33903300000.150000009999-AAA A				Ficha-Fonte	00006-15000000999 9-AAAA	
Fornecedor	22.290.379 LARA ALVES AMIGO				CNPJ	22.290.379/0001-54	
Endereço	Rua DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, 96 - CENTRO - IUNA - ES - CEP: 29390000				Telefone	2899014660	
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PASSAGEM AÉREA PASSAGEM AÉREA	UND	3		5.000,0000	15.000,00
Total Geral							15.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14133/2021

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

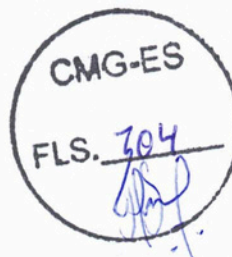
Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Autorização de Empenho N° 000091/2025

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ			Processo	000032/2025			
Local	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ			Empenho				
Origem	Dispensa N° 000018/2025			ATA SRP				
Programa	01000101.0103100012.001.0001.33903300000.150000009999-A AAA			Ficha	00006-150000009999- AAAA			
Fornecedor	22.290.379 LARA ALVES AMIGO			CNPJ	22.290.379/0001-54			
Endereço	Rua DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, N° 96 - CENTRO - IUNA - ES - CEP: 29390-000			Telefone	(28) 9901-4660			
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000080	PASSAGEM AÉREA)] passagem aérea		UND	3,000	5.000,0000	15.000,00
Total Geral								15.000,00

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14133/2021

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

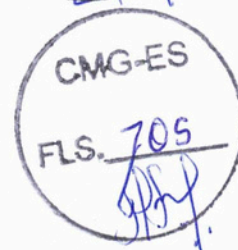
Local de Entrega Câmara Municipal de Guaçuí

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Emitida por: THIAGO PEREIRA SILVA

**COMPROVANTE DE PIX ENVIADO****DADOS DO PAGADOR**

INSTITUIÇÃO	BCO BANESTES S.A.
NOME	CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI
CNPJ	31.726.375/0001-67
CONTA	2482586
TIPO	CORRENTE

DADOS DO RECEBEDOR

INSTITUIÇÃO	SICOOB SUL-SERRANO
NOME	LARA ALVES [REDACTED] 115 [REDACTED] 13
CNPJ	22.290.379/0001-54
TIPO DA CHAVE	CNPJ
CHAVE PIX	22290379000154

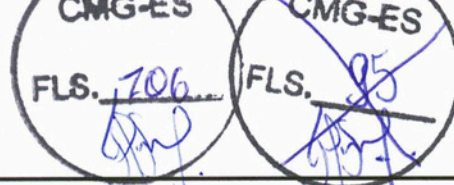
DADOS DA TRANSAÇÃO

ID DA TRANSAÇÃO	E2812760320250519144100189616143
DATA DE REGISTRO	19/05/2025
HORA	11:46:48
VALOR	R\$ 15.000,00
HISTÓRICO	3 UNIDADES DE PASSAGEM AEREA
MENSAGEM	
PROTOCOLO	1250567447554
CANAL	INTERNET BANKING
SITUAÇÃO	EFETIVADA





Câmara Municipal de Guaçuí
Câmara Municipal de Guaçuí



Endereço PRAÇA JOAO ACACINHO, 02 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: - CNPJ: 31.726.375/0001-67
Tel: Fax: Site: <https://www.cmguacui.es.gov.br/>

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000092/2025

19/5/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI				Processo	000032/2025	
Origem	Dispensa Nº 000018/2025				Termo/Contrato		
Dotação	01000101.0103100012.001.0001.33903900000.150000009999-AAA A				Ficha-Fonte	00008-15000000999 9-AAAA	
Fornecedor	22.290.379 LARA ALVES AMIGO				CNPJ	22.290.379/0001-54	
Endereço	Rua DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, 96 - CENTRO - IUNA - ES - CEP: 29390000				Telefone	2899014660	
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		DIARIA DE HOTEL DIÁRIA DE HOTEL, HOSPEDAGEM.	UND	2		9.000,0000	18.000,00
Total Geral							18.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14133/2021

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

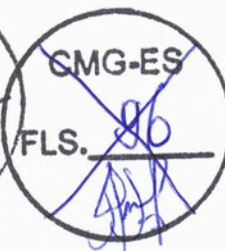
Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Autorização de Empenho N° 000092/2025

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ			Processo	000032/2025			
Local	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ			Empenho				
Origem	Dispensa N° 000018/2025			ATA SRP				
Programa	01000101.0103100012.001.0001.33903900000.150000009999-A AAA			Ficha	00008-150000009999- AAAA			
Fornecedor	22.290.379 LARA ALVES			CNPJ	22.290.379/0001-54			
Endereço	Rua DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL , N° 96 - CENTRO - IUNA - ES - CEP: 29390-000			Telefone	(28) 9901-4660			
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000144	DIARIA DE HOTEL)] diária de hotel, hospedagem.		UND	2,000	9.000,0000	18.000,00
Total Geral								18.000,00

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens áreas nacionais e hospedagem, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas, com base na Lei nº 14133/2021

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega Câmara Municipal de Guaçuí

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Emitida por: THIAGO PEREIRA SILVA



COMPROVANTE DE PIX ENVIADO

DADOS DO PAGADOR

INSTITUIÇÃO BCO BANESTES S.A.
NOME CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI
CNPJ 31.726.375/0001-67
CONTA 2482586
TIPO CORRENTE

DADOS DO RECEBEDOR

INSTITUIÇÃO SICOOB SUL-SERRANO
NOME LARA ALVES 115 13
CNPJ 22.290.379/0001-54
TIPO DA CHAVE CNPJ
CHAVE PIX 22290379000154

DADOS DA TRANSAÇÃO

ID DA TRANSAÇÃO E2812760320250519144400189616644
DATA DE REGISTRO 19/05/2025
HORA 11:46:44
VALOR R\$ 18.000,00
HISTÓRICO 2 UNIDADES DIARIA HOTEL HOSPED
MENSAGEM
PROTOCOLO 1250567448198
CANAL INTERNET BANKING
SITUAÇÃO EFETIVADA

